



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 895 – Itajá/RN, 09 de outubro de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 895 – Itajá/RN, 09 de outubro de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

# EM BRANCO

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

Despacho

### PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.012809/2018

Constando-se que a licitação objetivando a Aquisição de Medicamentos de farmácia Básica, visando melhorar a assistência aos usuários do Município de Itajá/RN demanda alterações, conforme oportunidade e conveniência da administração, tendo em vista mudança de escopo na estruturação do certame. Entende a presente Administração Municipal por pertinente a revogação do presente procedimento, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C.F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C.F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Itajá/RN, 09 de outubro de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal

### AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010207/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MARIA CARMELITA PESSOA NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 08/2018 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 foi declarada HABILITADA e as empresas CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP, CNPJ: 26.757.426/0001-88 e DG ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 29.320.632/0001-14 foram declaradas INABILITADAS, referente ao julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010207/2018, cuja sessão se deu às 10h do dia 12/09/2018. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. Por fim, caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, designo o dia 19 de outubro do corrente ano, às 10h, para abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através do link <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, 05 de outubro de 2018.

Newton Carlos Lopes Alves  
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes  
Membro

Liliane Cristina Lopes  
Membro

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO